



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ (MF) 18.148.649/0001-10

Divisão de Licitação e Contratos PMB

2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2022, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**

Por este instrumento de Aditivo de reequilíbrio econômico do Contrato Nº 124/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.148.649/0001-10, com sede à Vila Americana, s/nº, Centro, Belterra-PA, CEP: 68143-000, representada neste ato pela Sra. Cristiane Evelin Rodrigues Noronha, brasileira, Residente na Estrada Um nº 63, Centro - Belterra/PA, portadora do RG 5821341 e CPF nº 006.420.682-32, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**, nome fantasia: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ inscrita no CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98, sediada à Estrada 1, nº 68 bairro Jurubeba, CEP: 68143-000, Belterra-Pará, e-mail: posto.nazzare@gmail.com stm.transbetume@gmail.com, telefone(93)99203-3496, neste ato representado por RAIMUNDO GONÇALVES FILHO, portador do RG sob nº 1676130, e do CPF sob nº 078.537.182-68 celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** do contrato 124/2022 com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico, sob justificativa do ordenador para aditivo de reequilíbrio econômico dos itens 17,18 e 19 pertinentes ao contrato nº 124/2022, relativo à **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo:

Ite	Especificação Do	Und	Valor	Saldo De	Valor	Valor	Valor
-----	------------------	-----	-------	----------	-------	-------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CNPJ (MF) 18.148.649/0001-10

Divisão de Licitação e Contratos PMB

m	Objeto		Und. Contrato	Item	1ºRevisa do Da Arp	2ºRevisado Da Arp	Do Adtivo
17	Óleo diesel s10 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,99	2.412	R\$ 7,02	R\$ 7,40	R\$916,56
18	Óleo diesel s500 marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 5,97	1.000	R\$ 6,92	R\$ 7,35	R\$430,00
Valor aditivado: R\$1.346,56 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)							
19	Gasolina tipo comum marca: IPIRANGA	Lt	R\$ 6,99	4.516	R\$ 7,95	R\$ 5,60	R\$10.612,60
Valor suprimido: R\$10.612,60 (dez mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do valor): O valor do presente termo Aditivo é de **R\$ 9.266,04 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, valor que será suprimido ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R\$ 73.648,93 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
